

CONCURSO PÚBLICO N.º 22/CP/AT/2021

PROGRAMA DE CONCURSO

Fornecimento e montagem de unidades de ar condicionado nas Alfândegas, Direções e Serviços de Finanças da Autoridade Tributária e Aduaneira nos Distritos de Beja, Braga, Bragança, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Lisboa, Portalegre, Porto, Setúbal, Vila Real e Viseu.

PROGRAMA DE CONCURSO

Índice

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1.º- Objeto do procedimento	3
Artigo 2.º- Entidade adjudicante	3
Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Artigo 4.º- Fundamento do Procedimento	4
Artigo 5.º- Esclarecimentos e retificações	4
Artigo 6.º- Leilão eletrónico	4
Artigo 7.º- Visita ao local dos trabalhos	4
CAPITULO II – PROPOSTA E AVALIAÇÃO	5
Artigo 8.º- Prazo e modo de apresentação da proposta	5
Artigo 9.º- Documentos que constituem a proposta	5
Artigo 10.º- Habilitações necessárias	6
Artigo 11.º- Critério de adjudicação	7
Artigo 12.º- Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas	7
Artigo 13.º- Audiência Prévia	7
Artigo 14.º- Relatório final de avaliação das propostas	7
CAPITULO III – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELABRAÇÃO DE CONTRATO	8
Artigo 15.º- Notificação da decisão de adjudicação	8
Artigo 16.º- Documentos de habilitação	8
Artigo 17.º- Redução do contrato a escrito	8
Artigo 18.º- Caução	8
Artigo 19.º- Documentos de habilitação	9
CAPITULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	9
Artigo 19.º- Encargos	9
Artigo 20.º- Legislação aplicável	9

CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º- Objeto do procedimento

1. Constitui objeto do presente procedimento a aquisição de equipamentos de ar condicionado, para as instalações da AT, cuja localização se encontra distribuída pelos seguintes lotes:

Lote	Distrito	Unidade orgânica	
Lote 1	Braga	SF Fafe	
		SF Famalicão 2	
		SF Braga 1	
		SF Braga 2	
		SF Vieira do Minho	
		Alfândega de Braga	
	Bragança	SF Miranda do Douro	
	Porto	Alfandega Freixo	
		SF Gondomar 2	
		Vila Real	SF Ribeira de Pena
			DA Peso da Régua
			SF Santa Marta de Penaguião
			SF Vila Flor
			SF Ribeira de Pena
DA Peso da Régua			
SF Santa Marta de Penaguião			
SF Vila Flor			
Lote 2	Coimbra	SF Cantanhede	
		SF Miranda do Corvo	
	Guarda	SF Sabugal	
	Viseu	SF São Pedro Sul	
		SF Tabuaço	
Lote 3	Lisboa	SF Loures 1	
		SF Sobral de Monte Agraço	
		SF Vila Franca de Xira 2	
		SC- Centro Estudos Fiscais	
	Setúbal	SF Moita	
		SF Palmela	
		SF Sines	
Lote 4	Beja	SF Odemira	
	Évora	SF Arraiolos	
	Faro	Alfandega de Faro	
		SF Castro Marim	
		Direção de Finanças de Faro	
	Portalegre	SF Sousel	

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 42512200-0- Aparelhos de ar condicionado para instalação em parede, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Artigo 2.º- Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, sita na Rua da Prata, n.º 20 e

22 - 1149-027 Lisboa, endereço eletrónico [dscpl-ce@at.gov.pt.](mailto:dscpl-ce@at.gov.pt), telefone (+351) 21 881 26 00, fax (+351) 21 881 29 35.

2. Os contatos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica Saphety, cujo link é: <https://login.saphety.com/en/gov/>

Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de 04.03.2021, do Sr. Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, Dr. Nelson Roda Inácio.

Artigo 4.º- Fundamento do Procedimento

O presente procedimento é efectuado ao abrigo do concurso público com publicação no JOUE, nos termos da alínea a) do nº 1º do artigo 20º aplicando-se-lhe o disposto no artigo 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 5.º- Esclarecimentos e retificações

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica saphety, através do endereço <https://login.saphety.com/en/gov/> utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º- Leilão eletrónico

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 7.º- Visita ao local dos trabalhos

Poderão visitar os locais de entrega e instalação dos equipamentos e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da proposta. Para tal, deverão efetuar o respectivo pedido através dos seguintes contactos:

Lote	Distrito	Unidade orgânica	Morada	Código Postal
Lote 1	Braga	SF Fafe	Avenida 5 de Outubro, nº45 -1º	4820-115
		SF Famalicão 2	Rua António Santos Oliveira, nº119	4760-297

		SF Braga 1	Rua do Raio, 213, R-C	4710-923
		SF Braga 2	Rua Moura Coutinho, 63 R-C,	4704-512
		SF Vieira do Minho	Avenida João da Torre, nº237 - R-C	4850-523
		Alfândega de Braga	Parque Industrial de Celeirós, Lote T2	4705-414
	Bragança	SF Miranda do Douro	Largo D. João III, nº 1-B	5210-190
	Porto	Alfandega Freixeiro	EN n.º 107, Perafita, freguesia de Perafita	4455-496
		SF Gondomar 2	Rua da Ferraria, 142	4435-250
	Vila Real	SF Ribeira de Pena	Avenida da Noruega	4870-151
		DA Peso da Régua	Rua de Vila Franca, 111	5050-266
		SF Santa Marta de Penaguião	Travessa do Douro, nº 17	5030-480
		SF Vila Flor	Avenida Marechal Carmona, n.º 4 r-c	5360-303
		SF Ribeira de Pena	Avenida da Noruega	4870-151
		DA Peso da Régua	Rua de Vila Franca, 111	5050-266
		SF Santa Marta de Penaguião	Travessa do Douro, nº 17	5030-480
Lote 2	Coimbra	SF Vila Flor	Avenida Marechal Carmona, n.º 4 r-c	5360-303
		SF Cantanhede	Edifício Marialva, Rua Marquês de Marialva, 5	3060-184
	Guarda	SF Miranda do Corvo	Av. Padre Américo, 1 – 1.º	3220-179
		SF Sabugal	Rua Padre Manuel Nabais Caldeira	6324-009
	Viseu	SF São Pedro Sul	Rua Sá Carneiro	3660-428
Lote 3	Lisboa	SF Tabuaço	Av. António da Silva Barradas, 61	5120-384
		SF Loures 1	Rua Manuel Augusto Pacheco, 6 – 1.º	2674-503
		SF Sobral de Monte Agraço	Av. Marquês de Pombal, 19	2590-041
		SF Vila Franca de Xira 2	Rua dos Lavadouros, 7 e 8	2615-123
	Setúbal	SC- Centro Estudos Fiscais	Rua da Alfândega nº 5	1149-006
		SF Moita	Av. Teófilo Braga, 42-A - R/C	2864-006
		SF Palmela	Rua Escola Preparatória Hermenegildo Capelo, 23 – 1.º	2950-246
		SF Sines	Av. General Humberto Delgado, 34 – R/C	7520-104
Lote 4	Beja	SF Odemira	Rua Sousa Prado, 9-B	7630-176
	Évora	SF Arraiolos	Rua Senhor Jesus dos Passos	7040-057
		Faro	Alfândega de Faro	Rua Comandante Francisco Manuel 3 A
	SF Castro Marim		Rua de São sebastião 12	8950-122
	Direção Finanças de Faro		Rua Comandante Francisco Manuel 3 A	8000-269
	Portalegre	SF Sousel	Rua Direita nº 18	7470-266

CAPITULO II – PROPOSTA E AVALIAÇÃO

Artigo 8.º- Prazo e modo de apresentação da proposta

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Data limite de entrega: até às 17 horas, do 30.º dia, a contar da data de envio do anúncio para a publicação em Diário da República.
 - b) A entrega das propostas do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação Saphety, acessível através do endereço <https://login.saphety.com/en/gov/>.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 9.º- Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), previsto no artigo 1.º do Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016 (<https://ec.europa.eu/tools/espdp/filter?lang=pt>), conforme modelo Anexo I do programa.

- b) Lista de preços unitários contidos no ficheiro “Medições” correspondente ao lote
 - c) Catálogos dos equipamentos propostos;
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do nº 3 do artigo 57º do CCP.
 - e) Marcas, modelos e potência dos equipamentos a fornecer;
 - f) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I do CCP, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do mesmo código;
 - g) Proposta de preço, com referência ao lote.
 - h) Catálogos dos equipamentos propostos;
 - i) Caso a situação se verifique, documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;
 - j) Documentos que, em função do objecto a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
2. Da proposta do concorrente deverá constar:
- a) O preço total da proposta, com referência ao lote;
 - b) Marcas, modelos e potência dos equipamentos a fornecer;
 - c) Prazo de garantia dos equipamentos (o qual não poderá ser inferior a 2 anos);
3. Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consórcio, procuração), observado o nº 4 e nº 5 do artigo 57º do CCP.
4. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
6. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado e devem ser apresentados com arredondamentos a duas casas decimais.
7. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

Artigo 10.º- Habilitações necessárias

Categoria	Subcategorias	Classe
4 ^a - Instalações elétricas e mecânicas	12 ^a - Aquecimento , ventilação, ar condicionado e refrigeração	Correspondente ao valor da proposta (lote)

Artigo 11.º- Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (avaliação do preço) nos termos da alínea b) do ponto 1 do artigo 74º do CCP, por lote.
2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação das propostas, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem de aplicabilidade apresentada:

1º Critério: Aquela que apresentar um preço mais baixo para os itens do “**Equipamento**”.

2º Critério: Aquela que apresentar um preço mais baixo para os itens “**Desmontagem de Equipamentos**”.

3º Critério: O desempate será efetuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com o júri do procedimento e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes

O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

Artigo 12.º- Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas

1. Após análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar a que se refere o numero anterior, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146º do CCP.

Artigo 13.º- Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhe um prazo de 5 (cinco) dias uteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 14.º- Relatório final de avaliação das propostas

1. Cumprido o disposto no numero anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subseqüentemente aplicável o disposto no número anterior.

3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

CAPITULO III – ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELABRAÇÃO DE CONTRATO

Artigo 15.º- Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise de propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão da adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para a apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte, nos termos do nº 2 do artigo 77º.

Artigo 16.º- Documentos de habilitação

1. Os adjudicatário devem apresentar, na plataforma <https://login.saphety.com/en/gov/>, no prazo de 10(dez) dias uteis, a contar da notificação da adjudicação:
 - a) Os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b),d), e) e i) do artigo 55º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ou gerência);
 - b) Declaração prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certidão comercial atualizada;
 - d) Documento comprovativo de titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras publicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.) contendo as habilitações adequadas e necessárias á execução da obra a realizar, nos termos definidos na portaria nº 373/2017 de 14 de dezembro;
 - e) Certificação para a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, nos termos dos Regulamentos (UE) n.ºs 517/2014,2067/2015 e Decreto Lei nº 56/2011, de 21 de abril.
2. Nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 (três) dias uteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

Artigo 17.º- Redução do contrato a escrito

O contrato cujo o valor seja superior ao previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 95º do CCP (€10.000,00) será reduzido a escrito.

Artigo 18.º- Caução

1. Caso o valor do contrato a celebrar seja igual ou superior previsto no nº 2 do artigo 88º do CCP (€ 200.000,00), o respetivo adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias a contar da notificação de

adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual (ou 10% perante um preço anormalmente baixo), destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. Poderá ser concedido um prazo adicional de 3 dias uteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos da caução apresentados.

3. Caso não haja lugar á prestação de caução nos termos dos números anteriores (preço contratual inferior a € 200.000,00), serão retidos 5% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP.

Artigo 19.º- Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, na redação dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão permanente do Registo Comercial;
- d) Certificação para instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos, nos termos dos Regulamentos (UE) n.ºs 517/2014, 2067/2015 e Decreto-Lei n.º 56/2011, de 21 de abril;
- e) Alvará contendo a 12ª subcategoria da 4ª categoria e classe correspondente ao valor da proposta.

2. É concedido ao adjudicatário o prazo suplementar de 3 (três) dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º- Encargos

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução e aos emolumentos devidos ao Tribunal de Contas.

Artigo 20.º- Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concursos, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código de Contratos Públicos, aprovado pelo decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva legislação regulamentar.